



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 203 / 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. ME., VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. ME**, com sede na Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 1485, Perequê-Açú, Ubatuba, SP, CEP: 11.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.484.498/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Freitas Souza Campos, portador da Identidade RG n.25.185.126-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 270.303.08-45, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 20/13, consoante o disposto no processo **SC/4574/13**, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais n.º 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor global da presente renovação será de R\$ 17.715,00 (dezesete mil, setecentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 27/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – A dotação orçamentária para ocorrer com a prorrogação será a informada abaixo:

01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0016.1021. Reserva 605/14

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

Daniel de Freitas Souza Campos
QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. ME
DANIEL DE FREITAS SOUZA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

1ª

Nadia Garcia Basso
NADIA GARCIA BASSO
Secretaria Municipal de Educação - Interina
UBATUBA
Capital do Surfe

2ª

Lucy Eduardo da Silva
LUCY EDUARDO DA SILVA
RG n.º 28.222.487-7
Secretaria Municipal de Educação